



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi**



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 13 DE JULHO DE 2020.

A ORDEM DO DIA  
Em 11/08/2020  
[Assinatura]  
Presidente

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO  
SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-  
PREFEITO PARA O QUATRIÊNIO DE  
2021/2024.**

Art.1º-O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será estabelecido nos termos desta Lei.

Art.2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art.4º O substituto legal que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art.5º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito não terão suas expressões monetárias revisadas anualmente.

Art.6º Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio respectivo.

Art.7º Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, na forma da lei, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art.8º O Prefeito e o Vice-prefeito não farão jus dos 13º subsídios referentes ao quadriênio 2021/2024.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 11/08/2020  
[Assinatura]  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 11/08/2020  
[Assinatura]  
Presidente



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi




Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das sessões, em de julho de 2020.

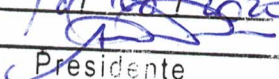
  
Ver. ANA PAULA DEL'OLMO  
Presidente da Câmara de Vereadores

  
Ver. RENE MENDONÇA FERNANDES  
Secretário

PEDIDO DE VISTAS  
Em 11/07/2020  
  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
Em 18/08/2020  
  
Presidente

PEDIDO DE VISTAS APROVADO  
Em 11/07/2020  
  
Presidente

REJEITADO  
Em 12/08/2020  
  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi





### JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para o Prefeito e Vice-prefeito que iniciarão o próximo mandato em Janeiro de 2021, até 60 dias antes das eleições, conforme determina o Art.16 da Lei Orgânica, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei. Salientamos que, os subsídios foram fixados com redução de valores, assim os subsídios serão de R\$ 10.000,00 para o Prefeito e R\$ 6.000,00 para o vice-prefeito.

A propositura buscou estar atenta a difícil e delicada situação econômica que o país está passando, sem ter um reajuste real nos ganhos dos brasileiros para que possam ao menos sobreviver com dignidade, além de estarmos passando por esta pandemia do COVID-19 que está causando grandes transtornos na economia de nosso país, nosso estado e conseqüentemente nosso município, pensando nisso é que achamos por bem em reduzir o subsídio do Prefeito e do Vice-prefeito para o quadriênio 2021/2024, bem como estamos propondo aos nobres edis a retirada do 13º subsídio com o intuito de que os valores sejam destinados à nossa comunidade carente.

Sala das sessões, em 13 de julho de 2020.

  
Ver. ANA PAULA DEL'OLMO  
Presidente da Câmara de Vereadores

  
Ver. RENE MENDONÇA FERNANDES  
Secretário

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”